



PREFEITURAMUNICIPALDESANTOANTÔNIO DOAMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO/MGCEP:37262-000-TELEFONE:(35)3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 6.871/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

*“Instaura Sindicância Administrativa por ato de
responsabilidade funcional de servidora municipal
e dá outras providências”*

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.488/2006;

CONSIDERANDO o ofício nº 087/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de sindicância em desfavor da Servidora Municipal Sra. Sandra de Oliveira Lima(anexo);

CONSIDERANDO o ofício nº 087/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando o afastamento da Servidora Municipal Sra. Sandra de Oliveira Lima (anexo);

CONSIDERANDO o ofício nº 087/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requerendo apuração dos fatos ocorridos no dia 09 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o ofício nº 087/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação relatando que a Servidora Municipal Sra. Sandra de Oliveira Lima pode ter infringido dispositivo legal.;

CONSIDERANDO o ofício nº 295/2023 em que o Ministério Público requisita providências em relação aos fatos narrados no procedimento administrativo 0080.23.000075-6 (anexo);

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei de n.º 1.480/2006, para apurar a conduta da Servidora Publica Municipal Sra. Sandra de Oliveira Lima.

Art. 2º. Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores **Adriana Borges, Adriana Aparecida Arriel Lelis, Celso Antônio Borges, Claudineia Aparecida Silva Souza, Roberta Aparecida Dutra Campos de Carvalho**, para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar a conduta da Servidora Pública Municipal, gozando dos poderes inerentes ao desenvolvimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO/MG CEP:37262-000-TELEFONE:(35)3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br



trabalhos conforme disposição legal, exercendo as funções abaixo:

Adriana Borges como Presidente;

Roberta Aparecida Dutra Campos de Carvalho como Vice-presidente;

Adriana Aparecida Arriel Lelis como Membro;

Celso Antônio Borges como Membro;

Claudineia Aparecida Silva Souza como Membro;

Art. 3º. Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluí-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I – Intimação da investigada para apresentar defesa preliminar com prova que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II – Realizar a oitiva das testemunhas e posterior interrogatório da investigada;

III – Intimação da investigada para oferecer defesa escrita;

IV – Apresentação do relatório/decisão da comissão.

Art. 5º. A servidora responderá ao presente procedimento afastada preventivamente do exercício normal de suas funções conforme artigo 220 da Lei 1480/2006.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo-MG, 04 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:596785266
20

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2024.04.04 12:42:38 -03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

